



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Telefone: (0183) 61-1047

Av. Siqueira Campos, 1430 - CEP 19700 - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

EMENDA Nº 04 DE SETEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM DISPOSITIVOS DOS
ARTIGOS 59 E 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO SEU TEXTO LEGAL:

Art. 1º - Suprima-se do inciso "I", parágrafo Único, do artigo 59 da Lei nº 1616 de 10/10/90, Lei Orgânica Municipal, a seguinte expressão:

" e dos Vereadores"

Art. 2º - Acrescente-se ao artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 1616, Lei Orgânica Municipal, o seguinte inciso:

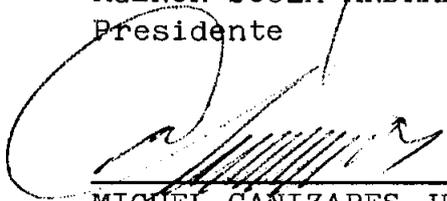
"V- fixação da remuneração dos Vereadores".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

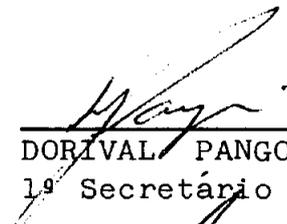
Mesa da Câmara, 09 de setembro de 1.992.



AGENOR SOUZA ANDRADE
Presidente



MIGUEL CAÑIZARES JUNIOR
Vice-Presidente



DORIVAL PANGONI
1º Secretário



JOSE MANZANO RODRIGUES
2º Secretário